

DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94, PARA:

**AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR,  
CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, INTER-FACE USB, APLICAÇÃO  
ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE.**

---

**LEONEL JOSÉ MARTINS  
PRESIDENTE CITMAR**

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR

EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2013

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Leonel José Martins, Presidente do CITMAR, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.66/93, e ao Protocolo de Intenções firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde e Mar – CITMAR, tornamos público para conhecimentos dos interessados que, **às 10h do dia 13 de Novembro de 2013**, no Setor de Licitações do CITMAR, serão abertos os envelopes contendo a habilitação e as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

## II – DO OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, INTER-FACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE.**

**2.1 As informações do presente Edital de Licitação estão contidas nas Seções que se fazem em anexo ao presente Edital, e que passam a fazer parte integrante deste Edital.**

### 2.2 Justificativa:

Considerando o disposto no artigo 8º do Estatuto do CITMAR, notadamente o inciso XVI que é promover e implementar ações de melhoria da infra-estrutura turística regional, de capacitação de recursos humanos, e de divulgação dos Municípios consorciados;

Considerando a demanda do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR para a participação em eventos e feiras que a região se faz presente, vê-se a crescente necessidade de ofertar aos profissionais da imprensa, agentes de viagens, turistas, autoridades e demais membros do trade *pen drives* com documentos de divulgação digital da Costa Verde & Mar.

<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
---

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro

## **SEÇÃO I – DIRETRIZES PARA OS CONCORRENTES**

### **I. INTRODUÇÃO**

#### **1. FONTE DE RECURSOS, COMPRADORA E CLIENTE**

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções, por seu Estatuto, e ainda, pelo Contrato de Programa e Rateio, vem tornar público a aquisição de Memória portátil microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo *Pen Drive*.

1.2 Os concorrentes devem dedicar especial atenção às disposições do Anexo I – Termos de Referência antes de atender às disposições deste Edital.

#### **2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS**

2.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas estabelecidas no Brasil, além das empresas internacionais não estabelecidas no país e comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 Não serão admitidas à Licitação, na condição de concorrente autônomo, pessoas físicas.

2.3 Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação da documentação de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular devidamente reconhecida a firma e, em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.4 Não será aceita documentação incompleta e nem será concedido prorrogação de prazo para apresentação de documentos de habilitação e complementação da Proposta de Preços.

2.5 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma empresa.

2.6 Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

#### **3. CUSTOS DA PROPOSTA**

3.1 O Concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CITMAR não será de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **II. EDITAL**

#### **4. CONTEÚDO DO EDITAL**

4.1 Os produtos objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital. Além do Aviso de Licitação, o Edital inclui:

- a) Diretrizes para os Concorrentes;
- b) Condições Gerais do Contrato;

- c) Condições Especiais do Contrato;
- d) Termo de Proposta;
- e) Termo de Contrato;
- f) Termo de Referência

4.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. O não fornecimento de informações exigidas pelo Edital ou a apresentação de proposta que não atenda às condições previstas no Edital será de responsabilidade do Concorrente e poderá resultar na rejeição da proposta.

## **5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1 O potencial Concorrente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, através de e-mail: [juridico@amfri.org.br](mailto:juridico@amfri.org.br), ou através de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço indicado pelo CITMAR no Aviso de Licitação ou no fax (47) 3404-8000, dentro do prazo de **05 dias úteis** antes da data final para a apresentação das propostas.

5.2 O CITMAR responderá por escrito, após o prazo definido no subitem 5.1, em até **48 horas**, às solicitações de esclarecimento recebidas tempestivamente.

## **6. ADENDOS AO EDITAL**

6.1 A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o CITMAR poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital através de um adendo.

6.2 Todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo através de e-mail, carta ou fac-símile, e a ele estarão sujeitos.

6.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o CITMAR poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## **III. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7. IDIOMA DA PROPOSTA**

7.1 As Propostas Técnica, Financeira e a Documentação deverão ser apresentadas em português, idioma em que também serão redigidos os contratos, bem como correspondências e outras comunicações entre o Concorrente e o CITMAR, antes da abertura da proposta. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

7.2 A empresa à qual o objeto do contrato for adjudicado deverá apresentar toda a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do contrato, se for o caso.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 O Edital é fornecido em forma impressa (o presente documento).

8.2 A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, sendo um com a documentação (Envelope nº. 1) e outro com a proposta financeira (Envelope nº. 2). Os documentos entregues serão devidamente protocolados pelo CITMAR. Os envelopes números 1 e 2 deverão ser colocados em um envelope maior.

## **9. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE nº. 2)**

9.1 Os Concorrentes deverão apresentar a Proposta Financeira, no Envelope nº. 2, devidamente identificado como “Proposta Financeira” (Envelope nº. 2) obedecendo aos itens abaixo descritos:

### **Na Proposta Financeira:**

- a) O Concorrente deverá preencher e assinar o Termo da Proposta conforme modelo incluído na Seção III deste Edital e de acordo com as disposições da Cláusula 10.
- b) Termo de Proposta preenchido em conformidade com este Edital e de acordo com a especificação técnica/descrição do produto, constante do Anexo I – Termos de Referência.

## **10. PREÇO DA PROPOSTA**

10.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e o total prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

10.2 Preços cotados pelo Concorrente deverão ser fixos para toda a duração da execução do contrato pelo Concorrente e não devem estar sujeitos a variações de qualquer natureza. Propostas recebidas com cotações de preços ajustáveis serão tratadas como inadequadas e rejeitadas.

## **11. MOEDA DA PROPOSTA**

11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional – Real.

## **12. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1 Fica desde já estabelecido que o concorrente vencedor do presente certame, deverá entregar o produto objeto da presente licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser postergado o mesmo, decorrente de casos fortuitos ou de força maior.

## **13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (Envelope nº. 1)**

Para fins de Habilitação, os concorrentes deverão apresentar a “Documentação” conforme as cláusulas 13 e 15, no Envelope nº. 1, devidamente identificado como “DOCUMENTAÇÃO”, obedecendo aos itens abaixo descritos:

**Toda a documentação apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório ou, no caso da documentação relativa à regularidade fiscal, se retirada pela Internet, deverá conter o link do site no rodapé da página para identificar o endereço de onde foi retirada a certidão.**

## **EMPRESAS BRASILEIRAS**

### **13.1 relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Apresentação de declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

### **13.2. relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) Para prova da regularidade para com a Fazenda Federal é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
  - i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
  - ii. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

## **EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

### **13.5 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que juntar:**

- a) comprovação, pelos meios usuais no país de origem do concorrente, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- b) comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome do concorrente, firme a proposta;
- c) demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o concorrente tem capacidade financeira necessária para executar o critério;
- d) comprovação de sua capacidade técnica, demonstrada pelos meios usuais do país de origem dos concorrentes, por meio de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprovem ter o concorrente aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do Edital, de acordo com a Especificação/descrição técnica do Anexo I – Termos de Referência;

## **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÕES**

14.1 O Concorrente deverá fornecer à Compradora informações técnicas substantivas e apropriadas para cada item do produto objeto desta licitação, no Envelope nº. 1. Esta informação deverá incluir dados complementares que possibilitem a avaliação acurada da qualidade e atendimento completo da proposta.

Fica a critério do Concorrente a apresentação de dados/componentes (portfólio, folhetos, brochuras, catálogos, amostras, etc) adicionais que possam especificar de forma mais clara o produto a ser fornecido;

14.2 Os produtos/serviços oferecidos deverão estar em conformidade com as especificações/descrições técnicas constantes do Anexo I – Termos de Referência, do presente Edital;

14.3 A não-conformidade de qualquer dos produtos/serviços com as especificações ou com sua equivalência, conforme descrito acima, ou, ainda, a descrição inadequada do item poderão resultar na rejeição da proposta completa, a critério do CITMAR;

14.4 Ao apresentar a proposta, o Concorrente confirma que os produtos/serviços oferecidos:

- a) estão em conformidade com comprovados padrões técnicos e descrição Técnica, como encontra-se disposto no Anexo I – Termos de Referência.
- b) atendem aos mais novos padrões de qualidade;
- c) são seguros e completamente compatíveis para operação no Brasil;

## **15. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

15.1 As propostas deverão permanecer válidas por **90 dias** após a data de abertura das propostas. Propostas válidas por período inferior ao estabelecido pelo CITMAR serão rejeitadas como inadequadas.

15.2 Em circunstâncias excepcionais, o CITMAR poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, a solicitação e as respostas serão dadas por escrito, através de carta ou fac-símile, devendo o Concorrente obter, também, a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que isso resulte na execução

da Garantia de Proposta. Caso concorde com a prorrogação do prazo de validade da proposta, não será admitida a introdução de quaisquer outras modificações na proposta original.

## **16. FORMA DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO**

16.1 O Concorrente deverá apresentar a Proposta a Documentação devidamente identificada como Envelope nº. 1 e a Proposta Financeira devidamente identificada como Envelope nº. 2. Os Envelopes nº. 1 e 2 deverão estar contidos no envelope externo, chamado "ORIGINAL".

16.2 Os documentos constantes do envelope externo "original" deverá ser impresso com tinta indelével, e deverá estar rubricada em todas as folhas e assinadas na última pelo Concorrente ou pela pessoa ou pessoas legalmente autorizadas a contrair obrigações em seu nome. No caso em que esta(s) pessoa(s) não possa(m) vir a assinar nenhum eventual contrato, a autorização deve ser feita por procuração escrita, acompanhando a proposta. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser rubricadas pelos signatários da proposta, numerando-se todas as páginas seqüencialmente.

16.3 Não será aceita, a pretexto de ser rejeitada, a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas.

## **IV. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **17. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1 O Concorrente deverá apresentar a Documentação e a Proposta Financeira em envelopes separados, devidamente identificados como Envelope nº. 1 – Documentação, Envelope nº. 2 – Proposta Financeira, respectivamente. Cada um desses envelopes será doravante denominado **envelope interno**.

17.2 Cada um dos 02 (dois) envelopes internos deverá ser selado e conter:

- o nome e o endereço postal completo do Concorrente
- CNPJ
- Licitação Carta Convite nº. 001/2013
- Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR

Para possibilitar que a proposta seja retornada sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarada "retardatória", identificando, ainda, o Envelope nº. 1 – Documentação, Envelope nº. 2 – Proposta Financeira.

17.3 Os envelopes internos deverão ser colocados e selados em outro envelope, doravante denominado **envelope externo: "ORIGINAL"**.

17.4 O envelope externo, contendo os 02 (dois) envelopes internos, deverá:

a) ser endereçado à Compradora, no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR  
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente  
Itajaí/SC - CEP 88.309-421

*A ser aberto apenas mediante instrução do Presidente da Comissão de Licitação*

b) e deverá necessariamente conter a identificação:

Referência:

PROPOSTA SELADA PARA A

Licitação nº. 001/2013

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR

17.5 Se o envelope interno não estiver selado e identificado de acordo com as instruções da Cláusula 17.2 acima, o CITMAR não assumirá qualquer responsabilidade pelo não retorno da proposta no caso de a mesma ser recebida em atraso. Qualquer proposta incorretamente etiquetada será destruída sem abertura.

17.6 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Cláusula 17.4 acima, o CITMAR não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio, abertura prematura da proposta ou desqualificação.

## **18. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 As propostas deverão, necessariamente, ser recebidas pelo CITMAR no endereço especificado na Cláusula 17.4 até as **9h e 30 min. (horário de Brasília) do dia 13 de Novembro de 2013.**

18.2 O CITMAR poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, caso em que todos os direitos e obrigações do CITMAR e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

18.3 Envelopes entregues pelos Concorrentes ou seus agentes autorizados serão recebidos pelo CITMAR na condição em que forem entregues. Os Envelopes recebidos até o dia **13 de Novembro de 2013** serão carimbados com data e horário. Depois de carimbados com data e horário, os envelopes serão guardados em local trancado até a sessão pública de abertura das propostas.

## **19. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO**

19.1 As propostas recebidas pelo CITMAR após o prazo fixado em conformidade com a Cláusula 18 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes ou ainda, poderão ser destruídas, de conformidade com a Cláusula 17.5.

## **20. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS**

20.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo CITMAR, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

20.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Cláusula 17. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo CITMAR dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

2.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada após o prazo de apresentação das propostas.  
20.4 Nenhuma proposta poderá ser revogada no intervalo entre o término do prazo para a apresentação de propostas e a expiração do período de validade da proposta estipulado pelo Concorrente no Termo de Proposta. A revogação da proposta nesse intervalo poderá resultar na execução da Garantia de Proposta.

## **V. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **21. ABERTURA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PELO CITMAR**

21.1 O CITMAR iniciará a abertura das 02 (duas) propostas às **10h (hora de Brasília) do dia 13 de Novembro de 2013**, no seguinte endereço: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, CEP 88.309-421.

21.2 O CITMAR abrirá, sempre em solenidade pública, os envelopes nº. 1 – Documentação, nº. 2 – Proposta Financeira.

21.2.1 Serão abertos os Envelopes nº. 1 – Documentação, na data marcada no item 21.1, sendo que as empresas que enviarem proposta, e não estiverem presentes, receberão via fax e/ou e-mail cópia da ata da sessão.

21.2.2 Serão abertos os envelopes nº. 2 – Propostas financeiras, sendo que as empresas que enviarem proposta, e não estiverem presentes, receberão via fax e/ou e-mail cópia da ata da sessão. Após análise das propostas todas as participantes não presentes, serão notificadas por e-mail e/ou fax sobre os valores apresentados por todas as concorrentes e se houve alguma empresa cuja proposta foi desclassificada devido ao não atendimento de algum dos itens deste edital.

As concorrentes serão notificadas por e-mail e/ou fax sobre o resultado final da licitação. Será homologada como vencedora a empresa que tiver atendido a todas as exigências deste edital e que tenha apresentado o menor preço global.

21.2.3 Os resultados, assim como os valores apresentados, estarão disponíveis para consulta dos interessados no site do CITMAR ([www.amfri.org.br](http://www.amfri.org.br)), ou serão encaminhadas aos interessados via fax ou e-mail.

21.3 O CITMAR lavrará ata da sessão de abertura, contendo, no mínimo, os nomes dos Concorrentes, os preços propostos, descontos. Outros detalhes que o CITMAR considere apropriados, poderão ser anunciados na reunião.

### **22. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS**

22.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o CITMAR poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgarem necessários. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, através de carta ou fac-símile. Nenhuma modificação nos preços cotados ou na substância da proposta será solicitada ou permitida.

### **23. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23.1 O CITMAR verificará se os Documentos apresentados correspondem ao solicitado, e ainda se as propostas estão completas, se há erro de cálculo ou digitação, se as garantias

exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

23.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; se o Concorrente não aceitar a correção do erro, a proposta será rejeitada. Se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

23.3 O CITMAR determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Para os fins desta Cláusula, será considerada substancialmente adequada a proposta que atenda a todos os termos, condições e exigências do Edital e às Especificações Técnicas constantes no Anexo I – Termos de Referência, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital e os Termos de Referência, restrinjam os direitos do CITMAR ou as obrigações do Concorrente, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital. A determinação da adequação da proposta pelo CITMAR será baseada no conteúdo da proposta e não se valerá do recurso de evidências extrínsecas.

23.4 A proposta avaliada como inadequada será rejeitada pelo CITMAR e não poderá ser alterada posteriormente pelo Concorrente com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

23.5 Sempre que uma proposta se adequar substancialmente ao Edital, o CITMAR poderá desconsiderar qualquer alteração ou erro que se constitua em desvio ou omissão sanável.

23.6 Sempre que uma proposta se adequar substancialmente ao Edital, e com a finalidade de corrigir os desvios ou omissões sanáveis, o CITMAR poderá requerer que o Licitante apresente as informações ou documentação necessárias, dentro de um prazo razoável. As omissões não deverão se referir a nenhum aspecto relacionado ao preço da proposta. Se o Licitante não apresentar o solicitado, sua proposta poderá ser recusada.

23.7 Estipula-se o preço máximo da presente licitação em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

## **24 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

24.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá pedido de reconsideração à própria comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas

## **25 DO RECURSO HIERÁRQUICO**

Das decisões da Comissão de Licitação em pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico ao Presidente do CITMAR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contada da intimação do ato ou lavratura da ata

25.1 Os recursos deverão ser encaminhados através de fax ou carta com a devida comprovação de recebimento.

25.2 Os recursos terão efeito suspensivo nas hipóteses elencadas no item 24.1 alíneas “a” e “b”.

25.3 Nenhuma decisão será reformada sem que tenha sido dados aos demais licitantes o direito de impugnação aos respectivos recursos interpostos no prazo de cinco dias úteis.

## **26. COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

26.1 O CITMAR comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 23.

26.2 O critério de avaliação final da proposta será obtido através do menor preço global.

## **27. COMUNICAÇÃO COM O CITMAR**

27.1 Salvo o disposto na Cláusula 22, nenhum Concorrente poderá comunicar-se com o CITMAR sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a Notificação de Adjudicação.

27.2 Toda tentativa do Concorrente no sentido de influenciar o CITMAR nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na **imediate** rejeição de sua proposta.

27.3 Os únicos contatos permitidos são aqueles iniciados pelo CITMAR.

## **VI. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

### **28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO**

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29, o CITMAR adjudicará o resultado da licitação ao Concorrente habilitado, onde a classificação final será obtida através do menor preço global, de acordo com os critérios estabelecidos.

### **29. DIREITO DO CITMAR DE ALTERAR AS QUANTIDADES**

29.1 O CITMAR se reserva o direito de, acrescer ou reduzir a quantidade dos produtos descritos no Anexo I – Termos de Referência, em comum acordo com o Concorrente vencedor.

### **30. DIREITO DO CITMAR DE CANCELAR A LICITAÇÃO**

30.1 Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 27, o CITMAR se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer tempo antes da homologação do contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito a indenização por parte dos Concorrentes.

### **31. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

31.1 Após o relatório de análise das Propostas, o CITMAR fará a divulgação do resultado da licitação e notificará o Concorrente vencedor, por fac-símile ou carta, de que a sua proposta foi aceita.

31.2 Uma vez assinado o Contrato, atendendo as instruções deste Edital, o CITMAR comunicará aos demais participantes o resultado final da licitação.

## **32. ASSINATURA DO CONTRATO**

32.1 o CITMAR preparará e assinará o Termo de Contrato, conforme modelo constante neste Edital, bem como seus anexos.

32.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolver dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

## **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1 Do objeto ora licitado, ficam os concorrentes cientes de que será vedado todo e qualquer tipo de terceirização dos serviços pela empresa vencedora da licitação.

33.2 A empresa vencedora do certame, deverá entregar nota fiscal, no valor do contratado, conforme disposição deste Edital.

33.3 A empresa concorrente que vier a ganhar o presente certame, deverá entregar antes da impressão da logo, layout com a aplicação para aprovação do CITMAR.

## SEÇÃO II – CONDIÇÕES DO CONTRATO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### II – TERMO DE CONTRATO

Este contrato foi firmado em de 2013 entre: De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Célio José Bernardino, assistido pelo Assessor Jurídico, Dr. Cirino Adolfo Cabral Neto, e do outro, (Contratada) estabelecida no (País) com escritório à: [endereço] doravante denominada “Contratada”, representada pelo Sr(a). [nome] na capacidade de [cargo] da parte.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente contrato é a aquisição de 3.000 (três mil) Memórias portáteis microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo *Pen Drive*.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATADO** obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com o **CITMAR**.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente, de caráter personalíssimo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL**

A adjudicação de fornecimentos complementares é admitida, desde que autorizado expressamente pelo Presidente da **CITMAR**, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o **CITMAR** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no caput do valor do presente contrato, referente a promoção da marca **COSTA VERDE E MAR**.

**Parágrafo Primeiro** – É de responsabilidade do **CITMAR**:

- I – Disponibilizar as informações e materiais indispensáveis à execução do objeto, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes;
- II – Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- III – Efetuar o pagamento na forma e datas convencionadas no presente Termo;

**Parágrafo Segundo** – Compete ao **CONTRATADO**:

- I – Fornecer e administrar os recursos humanos indispensáveis a vista do respectivo objeto, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes;
- II – Executar as ações em conformidade com as normas aplicáveis, notadamente as orientações emanadas pelo **CITMAR**;
- III – Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Termo;

**Parágrafo Terceiro** – É dever do **CONTRATADO** caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços que comunique formalmente ao **CITMAR** sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte do **CONTRATADO** quando da interrupção, o mesmo poderá ser dado como causa de rescisão do presente convênio.

**Parágrafo Quarto** - O presente termo será administrado por gestores devidamente designados pelas partes.

**Parágrafo Quinto** – Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, de conformidade com o que for ajustado, bem como propor solução a questões técnicas e administrativas que eventualmente venham ocorrer durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor de repasse global previsto para a execução do presente termo é de R\$ xxxxx,00 (valor por extenso)

**Parágrafo Primeiro** – E recaindo o dia de pagamento no Sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo, O pagamento será efetuado diretamente ao **CONTRATADO**, através de seu representante legal, proposta ou procurador, previamente credenciado pelo **CONTRATADO**, perante o **CITMAR**, mediante a apresentação de nota fiscal e declaração de prestação de serviços fornecidos mensalmente.

**Parágrafo Segundo** – O preço do serviço expresso nesta cláusula incluirá todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços contratados.

**Parágrafo Terceiro** – Não incidirá sob o presente contrato, quaisquer tipos de comissão sob a produção realizada.

**Parágrafo Quarto** – Em função da forma de pagamento, deverão ser fornecidas pelo **CONTRATADO** Nota Fiscal, do valor compreendido no caput desta Cláusula em nome do **CITMAR**, bem como declaração/relatório de prestação de serviços fornecidos mensalmente.

**Parágrafo Quinto** – Os depósitos dos valores referidos nesta Cláusula deverão ser feitos na seguinte conta:

**NOME DO BANCO** xxxx

**AGENCIA:** xxxx

**CONTA:** xxxxxxxx

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores decorrentes do presente contato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

O **CONTRATADO** declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte do **CONTRATADO** assegurará ao **CITMAR** o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo único** – A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CITMAR**.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para o **CITMAR**.

III - Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de XXXXXX até XXXXXX, podendo ser renovado por necessidade, através de Termo Aditivo mediante a vontade expressa das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, sempre através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Compete ao **CITMAR** a gestão do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram que o presente contrato é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortunística, entre o **CITMAR** e o **CONTRATADO** e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se o **CONTRATADO**, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar.

**Parágrafo Segundo** – Eventual tolerância quanto a exigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constituirá em mera liberalidade e, sob nenhuma hipótese poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem, tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

**Parágrafo Terceiro** – As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

**Parágrafo Quarto** – O **CONTRATADO** deverá indenizar o **CITMAR** em todas as reclamações de terceiros sobre a violação de direitos de patente, marca registrada, direitos autorais ou direitos sobre *design* industrial referentes ao Serviço prestado. Uma cópia das licenças de uso de todos os *softwares* e outros materiais referentes ao Serviço será requerida quando for solicitado o pagamento por tais materiais.

**Parágrafo Quinto** - Software e outros materiais similares que sejam fornecidos sem a cópia das licenças de uso serão considerados pelo **CITMAR** como de sua propriedade, desenvolvidos especialmente para este projeto. Todos os direitos de patente, marca registrada, direitos autorais ou direitos de *design* industrial serão transferidos para o **CITMAR** desde a data da assinatura do Contrato em que o desenvolvimento destes materiais estiver incluído. O **CITMAR** terá o pleno direito de usar, vender ou de outra forma dispor destes materiais.

**Parágrafo Sexto** - O **CITMAR**, bem como agentes por elas delegados, têm o direito de inspecionar e/ou testar os Serviços, em conformidade com as Especificações do Contrato. O **CITMAR** deverá notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre a identificação da(s) pessoa(s)

designada(s) para esse fim. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do **CONTRATADO**, em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Onde realizados em instalações do **CONTRATADO**, toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores pelo **CONTRATADO** sem custo adicional para o **CITMAR**.

**Parágrafo Sétimo** - Se qualquer Serviço inspecionado e testado não estiver de acordo com as Especificações, o **CITMAR** poderá rejeitá-lo e ao **CONTRATADO** caberá substituir os Serviços rejeitados ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **CITMAR**. O **CONTRATADO** deverá arcar com os custos de re-inspeção.

**Parágrafo Oitavo** - O direito do **CITMAR** de inspecionar, testar e, quando for necessário, de rejeitar os Serviços após a entrega final ao Cliente e requisitar compensação ou substituição em razão de qualquer defeito de qualidade comprovado, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo **CITMAR** ou seu representante.

**Parágrafo Nono** – O **CONTRATADO** assegura que os Serviços supridos sob este Contrato são novos, não utilizados, dos modelos mais recentes ou atuais e que incorporam todas as melhorias em *design* e materiais, a não ser providenciado de outra forma neste Contrato. O **CONTRATADO** assegura também que todos os Serviços providos sob este Contrato não terão defeitos decorrentes de *design*, materiais ou força de trabalho, ou de qualquer ato de omissão do **CONTRATADO** que possa ocorrer durante uso normal dos Serviços nas condições dos países de destino final.

**Parágrafo Décimo** - Esta Garantia deverá permanecer válida para todos os serviços providos por um mínimo de **01 (um) ano** após a apresentação final dos Serviços. O **CITMAR** deverão notificar imediatamente o **CONTRATADO**, por escrito, sobre qualquer demanda originada desta Garantia. Ao receber tal notificação, o **CONTRATADO** deverá, sob os termos da Garantia especificados no contrato, reparar os Serviços sem custo adicional ao **CITMAR**. Se o **CONTRATADO**, após ser notificado, falhar em sanar o(s) defeito(s) em um período de tempo razoável, o **CITMAR** poderá proceder a ações que julgar necessárias para remediar a situação, ao risco e despesa da Consultora e sem prejuízo a nenhum outro direito do **CITMAR** em relação ao **CONTRATADO** sob os termos do Contrato. Se os Serviços estiverem inoperantes devido a falha do **CONTRATADO**, o período de Garantia será estendido por um período igual ao período pelo qual eles tenham estado inoperantes. A Garantia sob este artigo não deverá ser aplicável a desgaste normal do uso dos Bens nem a circunstâncias que estejam fora da alçada de responsabilidade do Contratado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O **CITMAR** e o **CONTRATADO** deverão se comprometer a fazer tudo possível para resolver amigavelmente por negociações diretas informais qualquer desentendimento ou controvérsia surgida sob ou em relação a este Contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Se, após trinta dias de iniciadas tais negociações informais, o **CITMAR** e o **CONTRATADO** não tenham logrado resolver amigavelmente uma controvérsia Contratual, ambas as partes podem requisitar que a controvérsia seja solucionada por mecanismos formais. Tais mecanismos podem incluir, mas não se limitam a, medidas

conciliatórias por uma terceira parte, ou no caso, se ainda não for solucionado, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itajaí/SC para dirimi-los.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem a foro da Comarca de Itajaí/SC para serem dirimidas quaisquer questões advindas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

### SEÇÃO III - TERMO DE PROPOSTA

Data:  
Edital nº.

**Ao [CITMAR]**

Prezados Senhores:

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para [*descrever o objeto da proposta*], de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor global de [*preço da proposta em moedas, números e por extenso - o preço inclui todos os impostos exigidos por força da lei*].

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens/produtos/serviços especificados nos Termos de Referência (Anexo I), de acordo com o cronograma também constante do Anexo I, período este que deverá ser contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta proposta e sua aceitação por escrito através da Notificação de Adjudicação serão consideradas um contrato e obrigará as partes.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome e Assinatura

## ANEXO I

### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**Aquisição de 3.000 (três mil) Memórias portáteis microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo *Pen Drive*.**

#### 2. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 3000 (três mil) Pen Drives de 4 GB, conforme discriminado a seguir:

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no artigo 8º do Estatuto do CITMAR, notadamente o inciso XVI que é promover e implementar ações de melhoria da infra-estrutura turística regional, de capacitação de recursos humanos, e de divulgação dos Municípios consorciados;

Considerando a demanda do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR para a participação em eventos e feiras que a região se faz presente, vê-se a crescente necessidade de ofertar aos profissionais da imprensa, agentes de viagens, turistas, autoridades e demais membros do trade *pen drives* com documentos de divulgação digital da Costa Verde & Mar.

#### 4. DESCRIÇÃO

Objeto: Memórias portáteis microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo *Pen Drive*.

Quantidade: 3000 (três mil) unidades

Capacidade mínima de armazenamento: 4 Gigabytes

Interface: com conector USB retrátil 2.0

Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s

Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.

Modelo: Giratório em alumínio (ver modelo padrão abaixo)

Comprimento máximo aberto: 9 cm

Gravação externa: deverá ser gravado nas 2 faces do pen drive (na parte do alumínio) do logotipo Costa Verde & Mar na cor preta em silkscreen baixo relevo (modelo abaixo)

Gravação interna de arquivo (s) digital (is) com tamanho máximo de 3 GB. O (s) arquivo (s) será (ão) fornecido (s) pelo CITMAR e deverá (ão) ser gravado (s) e entregue (s) pela empresa vencedora no prazo determinado;

Embalagem: Saquinho individual em veludo preto

Garantia: 12 meses contra todos os tipos de defeitos físicos, hardware e software.

Prazo de entrega: Até 30 dias após assinatura do contrato

A empresa deverá fornecer declaração de que o produto atende as especificações técnicas exigidas no edital.

### Modelo padrão do objeto



### Logotipo para gravação externa



## 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

### Ação Prazo

AÇÃO	PRAZO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
1 – Entrega 3.000 unidades	Até 19/12/2013

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em concordância com as entregas dos produtos/serviços definidos. Será efetuado uma única parcela, conforme especificado abaixo:

Produto	Prazo (após a assinatura do contrato)	Data do Pagamento
Entrega 3.000 unidades	Até 19/12/2013	Até 10/01/2014

6.2 As notas fiscais relativas às despesas com a execução das atividades deverão ser emitidas em nome do:

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR  
CNPJ 09.267.291/0001-53 Inscrição Estadual: Isento  
Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala nº. 02, Bairro São Vicente  
Itajaí – SC CEP 88309-421

## 7. DIREITOS AUTORAIS

O Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR e os seus municípios consorciados serão os titulares, de forma total e definitiva, de todos os direitos de propriedade, incluindo patentes, direitos autorais e marcas comerciais diretamente relacionados aos serviços e materiais produzidos em consequência dos mesmos serviços executados pelo contratado.

<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
---

\_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_

Membro

\_\_\_\_\_

Membro